

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 01,
DE 16 DE JANEIRO DE 2018.**

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DAS
REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE,
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI do art. 47 e inciso III, do art. 54 da Lei Orgânica do Município – LOM, e de acordo com o Art. 37 inciso X, da CF/88, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados do Poder Legislativo, a partir de 1º de janeiro de 2.018, em 2,95 **(dois vírgula noventa e cinco por cento)** referente a variação inflacionária, de acordo com o Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE – acumulado ao longo do ano de 2017.

Art. 2º Os vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, que após a concessão da revisão geral e reajuste anual estabelecida no artigo anterior, que não atingir o valor de **R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**, correspondente ao salário-mínimo atual, serão, por força do artigo 39, § 3º, combinado com artigo 7º, VII, ambos da Constituição Federal, complementados até atingirem a importância acima

mencionada.

Art. 3º Para efeitos, exclusivamente, do disposto no artigo primeiro desta Lei, o salário-base da Câmara Municipal de Limeira do Oeste – MG, passa a ter o valor de **R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**.

Art. 4º As despesas decorrentes dessa revisão correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.

Art. 5º O Anexo I – Tabela de Vencimentos é parte complementar desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Limeira do Oeste-MG, [16 de janeiro de 2018](#).

AILTO DE MORAES CAVALCANTE

Presidente

JOSÉ RODRIGUES BARBOSA

Vice-Presidente

EDER AGUIAR TEIXEIRA

1º Secretário

PAULO CESAR CORTEZ

2º Secretário

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS

	R\$ 782,28	*	2,95%	805,35		
NIVEL	V.BASE	A	B	C	D	E
I	R\$ 805,35	R\$ 813,41	R\$ 821,54	R\$ 829,76	R\$ 838,05	R\$ 846,43
II	R\$ 863,36	R\$ 872,00	R\$ 880,72	R\$ 889,52	R\$ 898,42	R\$ 907,40
III	R\$ 925,55	R\$ 934,81	R\$ 944,15	R\$ 953,60	R\$ 963,13	R\$ 972,76
IV	R\$ 992,22	R\$ 1.002,14	R\$ 1.012,16	R\$ 1.022,28	R\$ 1.032,51	R\$ 1.042,83
V	R\$ 1.063,69	R\$ 1.074,32	R\$ 1.085,07	R\$ 1.095,92	R\$ 1.106,88	R\$ 1.117,95
VI	R\$ 1.140,31	R\$ 1.151,71	R\$ 1.163,23	R\$ 1.174,86	R\$ 1.186,61	R\$ 1.198,47
VII	R\$ 1.222,44	R\$ 1.234,67	R\$ 1.247,01	R\$ 1.259,48	R\$ 1.272,08	R\$ 1.284,80
VIII	R\$ 1.310,50	R\$ 1.323,60	R\$ 1.336,84	R\$ 1.350,20	R\$ 1.363,71	R\$ 1.377,34
IX	R\$ 1.404,89	R\$ 1.418,94	R\$ 1.433,13	R\$ 1.447,46	R\$ 1.461,93	R\$ 1.476,55
X	R\$ 1.506,09	R\$ 1.521,15	R\$ 1.536,36	R\$ 1.551,72	R\$ 1.567,24	R\$ 1.582,91
XI	R\$ 1.614,57	R\$ 1.630,71	R\$ 1.647,02	R\$ 1.663,49	R\$ 1.680,13	R\$ 1.696,93
XII	R\$ 1.730,87	R\$ 1.748,18	R\$ 1.765,66	R\$ 1.783,31	R\$ 1.801,15	R\$ 1.819,16
XIII	R\$ 1.855,54	R\$ 1.874,10	R\$ 1.892,84	R\$ 1.911,77	R\$ 1.930,88	R\$ 1.950,19
XIV	R\$ 1.989,20	R\$ 2.009,09	R\$ 2.029,18	R\$ 2.049,47	R\$ 2.069,97	R\$ 2.090,67
XV	R\$ 2.132,48	R\$ 2.153,80	R\$ 2.175,34	R\$ 2.197,09	R\$ 2.219,07	R\$ 2.241,26
XVI	R\$ 2.286,08	R\$ 2.308,94	R\$ 2.332,03	R\$ 2.355,35	R\$ 2.378,91	R\$ 2.402,69
XVII	R\$ 2.450,75	R\$ 2.475,26	R\$ 2.500,01	R\$ 2.525,01	R\$ 2.550,26	R\$ 2.575,76
XVIII	R\$ 2.627,28	R\$ 2.653,55	R\$ 2.680,09	R\$ 2.706,89	R\$ 2.733,95	R\$ 2.761,29
XIX	R\$ 2.816,52	R\$ 2.844,69	R\$ 2.873,13	R\$ 2.901,86	R\$ 2.930,88	R\$ 2.960,19
XX	R\$ 3.019,39	R\$ 3.049,59	R\$ 3.080,08	R\$ 3.110,89	R\$ 3.141,99	R\$ 3.173,41
XXI	R\$ 3.236,88	R\$ 3.269,25	R\$ 3.301,94	R\$ 3.334,96	R\$ 3.368,31	R\$ 3.402,00
XXII	R\$ 3.470,04	R\$ 3.504,74	R\$ 3.539,78	R\$ 3.575,18	R\$ 3.610,93	R\$ 3.647,04
XXIII	R\$ 3.719,98	R\$ 3.757,18	R\$ 3.794,76	R\$ 3.832,70	R\$ 3.871,03	R\$ 3.909,74
XXIV	R\$ 3.987,93	R\$ 4.027,81	R\$ 4.068,09	R\$ 4.108,77	R\$ 4.149,86	R\$ 4.191,36
XXV	R\$ 4.275,19	R\$ 4.317,94	R\$ 4.361,12	R\$ 4.404,73	R\$ 4.448,78	R\$ 4.493,26
XXVI	R\$ 4.583,13	R\$ 4.628,96	R\$ 4.675,25	R\$ 4.722,00	R\$ 4.769,22	R\$ 4.816,92
XXVII	R\$ 4.913,25	R\$ 4.962,39	R\$ 5.012,01	R\$ 5.062,13	R\$ 5.112,75	R\$ 5.163,88
XXVIII	R\$ 5.267,16	R\$ 5.319,83	R\$ 5.373,03	R\$ 5.426,76	R\$ 5.481,02	R\$ 5.535,83
XXIX	R\$ 5.646,55	R\$ 5.703,02	R\$ 5.760,05	R\$ 5.817,65	R\$ 5.875,82	R\$ 5.934,58
XXX	R\$ 6.053,27	R\$ 6.113,81	R\$ 6.174,94	R\$ 6.236,69	R\$ 6.299,06	R\$ 6.362,05

Obs.:

1 – A cada nível corresponde um vencimento que se desenvolve por ruas, escalonados em ordem crescente, no percentual de 1% (um por cento) na horizontal.

2 – A cada nível corresponde um vencimento que se desenvolve por ruas, escalonados em ordem crescente, no percentual de 2% (dois por cento) na vertical.

3 – A progressão horizontal é a compensação pecuniária por antiguidade e ocorrerá automaticamente quando o Servidor Público Municipal em atividade completar 1.095 (Um Mil e Noventa e Cinco) dias de nomeação, percorrendo os graus escalonados na horizontal da tabela, sucessivamente até atingir a progressão vertical.

4 – O cálculo utilizou duas casas decimais depois da vírgula arredondando para cima.

Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, [16 de janeiro de 2018](#).

AILTO DE MORAES CAVALCANTE

Presidente

JOSÉ RODRIGUES BARBOSA

Vice – Presidente

EDER AGUIAR TEIXEIRA

1º Secretário

PAULO CESAR CORTEZ

2º Secretário